

Submete-se a aprovação o projeto de decisão de classificação da Casa Edmundo Alves Ferreira, em Matosinhos, como Monumento de Interesse Municipal.

## 1. SOBRE O IMÓVEL A CLASSIFICAR

O edifício foi mandado construir por Edmundo Alves Ferreira em 1941, compreendendo duas habitações, tendo para tal apresentado o respetivo projeto para aprovação na Câmara Municipal, o qual veio a constituir o Processo n.º 79/41.

O projeto é da autoria do ARS Arquitectos, um relevante coletivo de arquitetos no panorama da arquitetura em Portugal na época.

A habitação a poente, com entrada pelo n.º 568, da Avenida da República, junto ao cruzamento da Avenida da República com a Rua de Mouzinho de Albuquerque (tendo também entrada por esta última, com o n.º 211) foi residência do próprio Edmundo Alves Ferreira. Este nela habitou até ao ano da sua morte em 1971; a sua mulher continuou aí a residir até ao seu falecimento em 1994. Atualmente reside nesta habitação Isabel Maria Salgado Ferreira, neta de Edmundo Alves Ferreira, com a sua família.

A habitação a nascente, com entrada pelo n.º 582, da Avenida da República, foi arrendada por Edmundo Alves Ferreira a Eric Blagden Reid, por contrato de arrendamento celebrado em 31 de dezembro de 1942, arrendamento esse que cessou em 31 de março de 1975, passados mais de trinta e dois anos, com o falecimento do arrendatário. Esta habitação foi depois ocupada por um dos filhos de Edmundo Alves Ferreira, Miguel Augusto Tavares Ferreira, e sua família, que nela realizou obras de alteração interior e exterior e de ampliação. Destas obras conhecemos desenhos de projeto datados de maio de 1975.

## O IMÓVEL COMO MONUMENTO

Por deliberação de Câmara de 27 de julho de 2021, foi decidida a classificação do imóvel como Monumento de Interesse Municipal. A Casa Edmundo Alves Ferreira localiza-se em área do Plano de Urbanização de Matosinhos Sul, definida por este Plano como “Edificado a Salvar”. O imóvel constitui um elemento arquitetónico importante na identidade da Avenida da República, testemunhando uma época em que este eixo urbano era em grande parte ocupado por casas de gente abastada ou ocupações residenciais para rendimento, ligando a Avenida D. Afonso Henriques à praia. Junto à praia, implantava-se um conjunto de unidades industriais, entre as quais o magnífico edifício da fábrica de conservas Algarve Exportador,

projetado em 1938 pelo Arquiteto António Varela e construído em 1939. Antecedia este conjunto de unidades industriais a Casa do Comendador Ferreira de Matos (que viria a falecer em 5 de outubro de 1941) e a rotunda onde entroncava a Avenida Serpa Pinto. Numa cidade, então em construção, a Avenida ainda não encontrara o seu papel estruturante na cidade.

O edifício revela na sua conceção as preocupações presentes nas obras da vasta produção do coletivo “ARS Arquitectos”:

- O cuidado com a leitura do contexto urbano da intervenção e o inegável propósito de participação na construção da sua imagem.
- A intenção de criar uma peça arquitetónica que seja lida como um objeto artístico acabado.
- A preocupação com a espacialidade do edificado que, no caso em questão, se revela nas relações interior – exterior e na modernidade presente na articulação dos espaços das habitações, participando na criação de uma nova forma de habitar.

A classificação da Casa Edmundo Alves Ferreira como monumento de interesse municipal irá proteger uma obra que, com as restantes obras do coletivo “ARS Arquitectos”, em Matosinhos, integram a riqueza do património arquitetónico desta cidade, no caso em questão da produção arquitetónica do modernismo em Portugal.

Os arquitetos que constituíram o “ARS Arquitectos” – António Fortunato Cabral, Mário Morais Soares e Fernando da Cunha Leão – são contemporâneos de Arménio Losa (1908-1988), de Viana de Lima (1913-1991), de Januário Godinho (1910-1990), de António Varela (1902-1962) e, também de Bruno Alves Reis (1906-1984) e Luís Amoroso Lopes (1913-1995), todos com obras de grande relevância em Matosinhos, as quais moldaram esta cidade como um lugar de referência na história da arquitetura moderna portuguesa. Nesta construção de Matosinhos outra geração de arquitetos viria a consolidar esta cidade no século XX, como lugar de arquitetura, pelo valor das suas intervenções urbanísticas e pelos edifícios que conceberam.

A classificação do imóvel, para além de constituir um ato de reconhecimento do seu valor arquitetónico e da sua importância na identidade de Matosinhos, permite a preservação da memória de quem o mandou construir e o habitou, Edmundo Alves Ferreira, um empresário multifacetado e um cidadão que marcou pelo seu empenhamento pessoal a vida económica, social e cultural de Matosinhos.

## 2. SOBRE O PROJETO DE DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO

A apresentação desta proposta, com o contexto da informação que se presta, foi antecedida dos seguintes trâmites:

2.1. Em reunião de 22 de janeiro de 2025, a Câmara Municipal deliberou aprovar a abertura do procedimento de classificação da Casa Edmundo Alves Ferreira, em Matosinhos, como monumento de interesse municipal, na sequência do trabalho e proposta da Comissão do Património Arquitetónico e Histórico.

2.2. Após essa decisão foram efetuadas as seguintes diligências:

2.2.1. Foi formalizada comunicação à CCDR Norte – Unidade de Cultura (Saída/2025/1050) e, através desta, ao Património Cultural I.P., por ofício enviado por correio à primeira entidade, com data de receção de 25 de março de 2025.

2.2.2. Foi efetuada a publicação no Diário da República, 2.<sup>a</sup> série, n.º 54, de 18 de março de 2025, pelo Anúncio n.º 75/2025.

2.2.3. Foi comunicado à, então, União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, (Saída/2025/1051) datado de 20 de março de 2025, para divulgação nas suas instalações;

2.2.4. Foi efetuada a divulgação nos locais de estilo e na página eletrónica da Câmara Municipal através de Edital n.º 94/2025 de 19 de março.

2.3. A aprovação do projeto de decisão de classificação constitui o segundo passo para a classificação do bem imóvel como monumento de interesse municipal.

Tendo a Câmara Municipal comunicado a decisão de abertura do procedimento de classificação à CCDR Norte – Unidade de Cultura e ao Património Cultural I.P., nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, não se tendo ainda pronunciado o Património Cultural I.P. e tendo já sido excedido o prazo de 30 dias de que dispõe, podemos considerar o seu silêncio como parecer favorável.

2.4. Com a aprovação do projeto de decisão de classificação do imóvel pela Câmara Municipal, proceder-se-á às diligências previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 e no n.º 2 do artigo 9.º, conjugadas com o artigo 57.º do mesmo diploma:

2.4.1. Notificação do proprietário, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º, do DL n.º 309/ 2009, de 23 de outubro.

2.4.2. Publicação no DR na 2.<sup>a</sup> série.

2.4.3. Edital a ser publicitado no site institucional do município, afixado no átrio dos Paços do Concelho, bem como na Junta de Freguesia do imóvel a classificar.

2.5. Completam esta informação os seguintes documentos constantes da etapa 13:

- a) Ofício remetido à CCDR Norte – Unidade de Cultura;
- b) Publicação no Diário da República, 2.<sup>a</sup> série, n.º 54, de 18 de março de 2025, pelo Anúncio n.º 75/2025;
- c) Ofício remetido à, então, União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira;
- d) Comprovativo relativo à publicação na página eletrónica da Câmara Municipal;
- e) Edital n.º 94/2025, publicado nos locais de estilo;
- f) Comprovativo de notificação dos proprietários:
  - Isabel Maria Salgado Ferreira, com data de receção de 25 de março de 2025;
  - Maria Luíza Pinto Salgado Ferreira, com receção de 25 de março de 2025.

Junta-se planta de localização.

A competência da decisão é da Câmara Municipal, conforme determinado no Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, artigo 57.º e n.º 6 do artigo 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Pela CPAH: António Maia, Maria João Rodrigues e José Varela